



PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 0426PD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20251030/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de materiais de limpeza automotiva e itens de manutenção para garantir o bom funcionamento e a conservação dos veículos da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	Estopa Colorida Limpeza Polimento Automotivo Fina - Limpeza e Polimento De Veículos Em Geral - Equipamentos Náuticos - Limpeza De Pratarias - Vidros Espelhos - Uso Doméstico. 1kg	250.0	Quilograma
ESTOPA - Estopa Colorida Limpeza Polimento Automotivo Fina - Limpeza e Polimento De Veículos Em Geral - Equipamentos Náuticos - Limpeza De Pratarias - Vidros Espelhos - Uso Doméstico. 1kg			
2	Desincrustante de caráter ácido tipo ALUMAX, desenvolvido para limpeza de rodas, chassis, motores, baús de alumínio, carrocerias de inox e madeira. 5 litros.	100.0	Galão
Desincrustante de caráter ácido tipo ALUMAX, desenvolvido para limpeza de rodas, chassis, motores, baús de alumínio, carrocerias de inox e madeira. 5 litros.			
3	Desengraxante e limpador de chassi tipo REMOVEX de alto poder de ação, desenvolvido para remover sujeiras pesadas como óleo, graxa, barro, lama, matéria orgânica de chassi, carrocerias de ferro e madeira. 5 litros.	100.0	Galão
Desengraxante e limpador de chassi tipo REMOVEX de alto poder de ação, desenvolvido para remover sujeiras pesadas como óleo, graxa, barro, lama, matéria orgânica de chassi, carrocerias de ferro e madeira. 5 litros.			
4	Shampoo automotivo tipo LAVA AUTOS é um produto que foi desenvolvido para limpar, proteger e conservar a lataria do veículo. Por possuir pH neutro, pode ser aplicado em qualquer superfície sem correr o risco de danificá-la, embalagem 5 litros.	190.0	Galão
Shampoo automotivo tipo LAVA AUTOS é um produto que foi desenvolvido para limpar, proteger e conservar a lataria do veículo. Por possuir pH neutro, pode ser aplicado em qualquer superfície sem correr o risco de danificá-la, embalagem 5 litros.			
5	CABO DE VASSOURA EXTENSOR 2 M - O Cabo Extensor Metal 2 Metros, em conjunto com a Vassoura Limpa Teto, é a combinação perfeita para tornar suas tarefas de limpeza mais eficientes e alcançar lugares altos com facilidade.	12.0	Unidade
CABO DE VASSOURA EXTENSOR 2 M - O Cabo Extensor Metal 2 Metros, em conjunto com a Vassoura Limpa Teto, é a combinação perfeita para tornar suas tarefas de limpeza mais eficientes e alcançar lugares altos com facilidade.			
6	Cera automotiva tipo PROFISSIONAL é um produto desenvolvido para proteger, realçar o brilho e conservar a pintura do veículo. Sua fórmula especial forma uma película protetora que realça a cor, proporciona brilho intenso e auxilia na proteção contra ações do tempo. Pode ser aplicada em todos os tipos	50.0	Unidade
Cera automotiva tipo PROFISSIONAL é um produto desenvolvido para proteger, realçar o brilho e conservar a pintura do veículo. Sua fórmula especial forma uma película protetora que realça a cor, proporciona brilho intenso e auxilia na proteção contra ações do tempo. Pode ser aplicada em todos os tipos de pintura automotiva, garantindo excelente acabamento e fácil remoção. Embalagem de 200g.			
7	Perfume automotivo tipo BOM AR é um produto desenvolvido para perfumar e refrescar o interior do veículo, proporcionando uma agradável sensação de limpeza e bem-estar. Possui em sua fórmula agentes bactericidas e fungicidas que auxiliam na eliminação de odores causados por fungos e bactérias, mante	20.0	Litro
Perfume automotivo tipo BOM AR é um produto desenvolvido para perfumar e refrescar o interior do veículo, proporcionando uma agradável sensação de limpeza e bem-estar. Possui em sua fórmula agentes bactericidas e			



fungicidas que auxiliam na eliminação de odores causados por fungos e bactérias, mantendo o ambiente sempre cheiroso e higienizado. Embalagem com 1 litro.			
8	REVITALIZADOR DE PNEUS - Produto desenvolvido para revitalizar e restaurar a aparência dos pneus, proporcionando um acabamento de brilho intenso e aparência de novo. Além de realçar a cor e o brilho, forma uma camada protetora que ajuda a prevenir o ressecamento e o desgaste precoce, aumentando a d	50.0	Unidade
REVITALIZADOR DE PNEUS - Produto desenvolvido para revitalizar e restaurar a aparência dos pneus, proporcionando um acabamento de brilho intenso e aparência de novo. Além de realçar a cor e o brilho, forma uma camada protetora que ajuda a prevenir o ressecamento e o desgaste precoce, aumentando a durabilidade dos pneus. Ideal para manutenção regular, deixando os pneus com aspecto renovado por mais tempo. Embalagem com 240ml.			
9	LIMPA VIDROS - O Limpa Vidros é um produto desenvolvido para limpar e dar brilho, removendo com eficiência sujeiras, manchas e resíduos de gordura. Proporciona transparência e visibilidade perfeita em vidros automotivos, espelhos e superfícies vitrificadas, além de ajudar a evitar o embaçamento. Em	60.0	Unidade
LIMPA VIDROS - O Limpa Vidros é um produto desenvolvido para limpar e dar brilho, removendo com eficiência sujeiras, manchas e resíduos de gordura. Proporciona transparência e visibilidade perfeita em vidros automotivos, espelhos e superfícies vitrificadas, além de ajudar a evitar o embaçamento. Embalagem com 500ml.			
10	LUVA DE MICROFIBRA - A Luva para Lavar Carro é ideal para a lavagem de veículos e também para acabamentos após o polimento. Pode ser utilizada em diversas superfícies, facilitando a remoção de cera e produtos para acabamento final do polimento. Sua função de limpeza é eficaz e delicada, protegendo	30.0	Kit
LUVA DE MICROFIBRA - A Luva para Lavar Carro é ideal para a lavagem de veículos e também para acabamentos após o polimento. Pode ser utilizada em diversas superfícies, facilitando a remoção de cera e produtos para acabamento final do polimento. Sua função de limpeza é eficaz e delicada, protegendo a pintura sem soltar resíduos. A luva retém a poeira, proporcionando uma limpeza eficiente e sem riscos para a superfície do veículo. Veste-se facilmente na mão, tornando a lavagem de carros e motos mais prática e confortável. Kit com 2 Luvas.			
11	KIT VASSOURA COM CABO METÁLICO E CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS - Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e pontas plumadas, ideal para limpeza de diversos tipos de pisos, tanto internos quanto externos. As cerdas agarram sujeiras como pelos, pó e farelos, garantindo alta eficiência na limpeza. Cabo me	60.0	Kit
KIT VASSOURA COM CABO METÁLICO E CERDAS SINTÉTICAS PLUMADAS - Vassoura multiuso com cerdas sintéticas e pontas plumadas, ideal para limpeza de diversos tipos de pisos, tanto internos quanto externos. As cerdas agarram sujeiras como pelos, pó e farelos, garantindo alta eficiência na limpeza. Cabo metálico plastificado de 1,20m, com encaixe rosqueável e alça para pendurar. Leve e durável, proporciona maior praticidade e conforto durante o uso.			
12	AROMA EM GEL - Aromatizante em gel disponível em diversos aromas exclusivos, desenvolvido para proporcionar um ambiente agradável e duradouro no interior do seu automóvel. Com alta concentração, garante uma longa duração, mantendo seu carro com um cheiro fresco e renovado por muito mais tempo. Emba	300.0	Unidade
AROMA EM GEL - Aromatizante em gel disponível em diversos aromas exclusivos, desenvolvido para proporcionar um ambiente agradável e duradouro no interior do seu automóvel. Com alta concentração, garante uma longa duração, mantendo seu carro com um cheiro fresco e renovado por muito mais tempo. Embalagem com 1 unidade de 60g.			
13	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO E LIMPEZA AUTOMOTIVA - Pano de microfibra de alta qualidade, ideal para polimento e limpeza de automóveis e superfícies domésticas. Com tamanho de 40x40 cm e composição de 80% poliéster e 20% poliamida, este pano oferece excelente maciez e alta absorção, garantindo	100.0	Unidade
PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO E LIMPEZA AUTOMOTIVA - Pano de microfibra de alta qualidade, ideal para polimento e limpeza de automóveis e superfícies domésticas. Com tamanho de 40x40 cm e composição de 80% poliéster e 20% poliamida, este pano oferece excelente maciez e alta absorção, garantindo uma limpeza eficiente e sem riscos de danos.			
14	ESCOVA PARA FURO DE RODAS - Escova média ideal para limpeza de áreas internas das rodas, proporcionando agilidade e eficiência. Com cerdas de	20.0	Unidade



	nylon fixadas em uma estrutura de arame resistente e flexível, facilita o acesso aos pontos difíceis, garantindo uma limpeza completa e sem esforço. Fabricad		
	ESCOVA PARA FURO DE RODAS - Escova média ideal para limpeza de áreas internas das rodas, proporcionando agilidade e eficiência. Com cerdas de nylon fixadas em uma estrutura de arame resistente e flexível, facilita o acesso aos pontos difíceis, garantindo uma limpeza completa e sem esforço. Fabricada com cabo plástico, a escova possui dimensões de 36 cm de comprimento, 7,5 cm de largura e 5,8 cm de altura, oferecendo um formato prático e confortável para o uso.		
15	Restaurador de Plásticos Automotivos - Ação exclusiva de polímeros especiais que evitam a degradação precoce do material, mantendo seu carro com aparência renovada por mais tempo, embalagem 240ml.	30.0	Unidade
	Restaurador de Plásticos Automotivos - Ação exclusiva de polímeros especiais que evitam a degradação precoce do material, mantendo seu carro com aparência renovada por mais tempo, embalagem 240ml.		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 53.131,40 (cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, a Secretaria Municipal de Transportes e Serviços solicita a aquisição de materiais de limpeza automotiva e itens de manutenção essenciais para o bom funcionamento e conservação da frota de veículos pertencentes a esta Secretaria.

A demanda para a aquisição desses itens se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade das operações dos serviços públicos prestados pela Secretaria, que dependem diretamente da disponibilidade e operacionalidade dos veículos, os quais desempenham papel fundamental na execução das atividades da municipalidade. A manutenção preventiva e a limpeza adequada são medidas imprescindíveis para garantir a durabilidade dos veículos e sua disponibilidade para o transporte de servidores e equipamentos, bem como para o atendimento à população em diversas demandas.

Diante disso, a contratação por meio de dispensa de licitação encontra respaldo no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando a aquisição se tratar de bens de pronto fornecimento, como é o caso dos materiais de limpeza automotiva e itens de manutenção, considerando sua urgência e a impossibilidade de aguardar o trâmite de um processo licitatório, o que poderia prejudicar a continuidade dos serviços essenciais.

A medida visa garantir que a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços mantenha-se em condições adequadas de operação, assegurando a eficiência das atividades da pasta e a qualidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da administração pública, como a eficiência, a continuidade do serviço público e a economicidade.

Portanto, com base nas necessidades de manutenção e conservação da frota e nas disposições legais aplicáveis, justifica-se a realização da aquisição por meio da dispensa de



licitação, garantindo a pronta entrega dos materiais necessários à manutenção da prestação dos serviços públicos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)., que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II



O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Franklin José Vieira, nº 12 - Ap A, Centro, Ipaporanga, Ceará

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;



7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO



8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.



11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;





- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.



13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Secretaria de Transporte, na classificação econômica 1401.26.782.0502.2.103 - Gestão Administrativa da Sec. Municipal de Transportes e Serviços, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo, R\$ 53.131,40 (cinquenta e três mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Ipaporanga/CE, 22 de janeiro de 2026

MARIA EDNA DUARTE OLIVEIRA

Ordenadora de Despesas

